



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

**DECRETO Nº 7.678, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2012**

Regulamenta o parágrafo único do Artigo 5º da Lei Municipal nº 4.738, de 13 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado de professores para a rede municipal de ensino, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal.

**OSWALDO DIAS**, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 60, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 1211/2012, **DECRETA**:

Art. 1º A substituição das ausências esporádicas dos docentes, prevista no inciso III do Art. 2º da Lei Municipal nº 4.738/2012, e tratada em seu Art. 5º, parágrafo único, será feita por professores substitutos eventuais mediante credenciamento.

Art. 2º No ato do credenciamento, o professor deverá apresentar a habilitação obrigatória e específica para o exercício da docência.

Art. 3º Cabe à Secretaria de Educação emitir Resolução estabelecendo normas e procedimentos para o credenciamento dos professores substitutos eventuais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 24 de fevereiro de 2012.



OSWALDO DIAS

Prefeito



ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA  
Secretária de Assuntos Jurídicos



LAIRCE RODRIGUES DE AGUIAR  
Respondendo interinamente pela  
Secretaria de Educação